



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

LEI Nº. 1.072, de 17 de Agosto de 2012.

Dispõe sobre a doação de terreno à empresa agraciada por parecer autorizativo do Conselho Municipal de Desenvolvimento Industrial – CMDI, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar à empresa **POLIMEX TUBOS E CONEXÕES LTDA-EPP**, CNPJ nº 16.604.458/0001-90, uma área de 10 (dez) hectares, a ser desmembrada de uma área de 30 (trinta) hectares, de imóvel público registrado sob a matrícula nº 22.375, do CRI desta Comarca, localizado no loteamento PARQUE INDUSTRIAL, neste município de Nova Andradina.

Art. 2º A doação objeto desta Lei tem por finalidade a instalação de uma fábrica de tubos, conexões e acessórios.

Art. 3º A donatária deverá iniciar as adequações e/ou construções num prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da lavratura da correspondente escritura de doação, e de mais 180 (cento e oitenta) para o término das mesmas, sob pena de reversão ao domínio do doador.

Art. 4º A donatária, sem anuência expressa do doador, não poderá, em hipótese alguma, ceder ou transferir os direitos sobre a área objeto desta Lei, e nem modificar a finalidade insculpida no art. anterior.

Art. 5º Em caso de descumprimento das obrigações inseridas nos artigos 2º, 3º e 4º desta Lei, as benfeitorias úteis, necessárias ou voluptuárias introduzidas no imóvel, acabadas ou não, ficarão automaticamente incorporadas ao terreno, das quais, a donatária não poderá exercitar qualquer direito de retenção e/ou indenização.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 17 de agosto de 2012.

PUBLICADO	
No	JORNAL DIARIO MS
Edição Nº	4912
Data	21 / 08 / 2012


José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL